



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Edital

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-SECAMI

(Processo Administrativo SEI nº 202300015000538)

Torna-se público que a Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria 01/2023 - SECAMI**, sediado(a) na Rua 82, nº 400, Setor Central - Goiânia-GO, fone/Fax: (62) 3201-5901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital está disponível aos interessados através dos sites: <https://www.comprasnet.gov.br/> e <https://www.casamilitar.go.gov.br/>, todos de livre acesso.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **02 de junho de 2023 às 09:00min (Horário de Brasília).**

LOCAL: Portal de Compras do Governo do Estado de Goiás - <https://www.comprasnet.gov.br/>

RECURSO: Fonte 15000100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 1601 - Secretaria de Estado da Casa Militar)

LICITAÇÃO COM LOTE PARA DISPUTA GERAL (COTA PRINCIPAL) E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (COTA RESERVADA)

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de sonorização, áudio e vídeo, para atender aos eventos oficiais, solenidades e reuniões que acontecem sobre a responsabilidade da Secretaria de Estado da Casa Militar visando atender o interesse público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet.go e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 - A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 - O Pregão será realizado em sessão pública por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET.GO, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, devidamente dotado de recursos de criptografia e de autenticidade que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme data e horário a seguir:

ETAPA	DATA/HORA
Envio pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, da proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos no edital	No período compreendido entre a data da publicação do Edital até às 09h00min do dia 02/06/2023
Abertura da Sessão Pública	02/06/2023 às 09h00min
Fase de Lances	09h10min até 09h20min
A fase de lances poderá ser prorrogada nos termos do Item 2.1 do Edital. (prorrogação automática 2 + 2 (dois) minutos)	

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.4 - Os avisos que o Pregoeiro julgar necessários, serão publicados no sistema ComprasNet.GO.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - No lote aberto para a Disputa Geral poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no sistema ComprasNet.GO (<http://www.comprasnet.gov.br>).

3.2 - No lote exclusivo poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, estiverem enquadrados na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e estiverem devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET.GO (<http://www.comprasnet.gov.br>).

3.2.1 - A participação em licitação reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea "b", do Ofício Circular nº. 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

3.3 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação nos prazos estabelecidos neste edital.

3.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou unidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. Ressalvado os casos que a empresa apresente a certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pelo juízo competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, sobre o primas do entendimento firmado pelo TCU e PGE/GO.

3.6 - É vedada a participação de empresas que constem: I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, como impedidas ou suspensas; ou III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.7 - A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.9 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>).

4.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4.3.1 - Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.GO remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

5.1 - Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1 - A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.1.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que conste do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.4.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

5.1.5 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.1.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

5.1.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

5.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.4 - As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

5.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

5.6 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.

5.6.1 - Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.

5.6.2 - Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.

5.7 - ATENÇÃO: Na proposta comercial deverá constar no mínimo os seguintes dados:

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">a) Razão social da empresa;b) CNPJ;c) Endereço completo;d) Telefone atualizado e que fale direto com o representante para contato, e e-mail;e) Dados bancários da Caixa Econômica Federal;f) Dados do representante da empresa que assinará o contrato (CPF, RG, Naturalidade e Nacionalidade);g) Preço unitário, total, quantitativo, marca e modelo;h) Garantia do objeto;i) Validade da proposta de 90 (noventa) dias;j) Desoneração do ICMS, se for o caso, expressamente na proposta, conforme subitens 5.6.1 a 5.6.2 |
|--|

5.8 - Por se tratar de licitação do Tipo Menor Preço por Lote, os valores unitários estimados que compõem o lote deverão ser respeitados.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a sessão pública na internet será aberta.

6.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.4.1 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, ato que todos os participantes poderão acompanhar em tempo real.

6.4.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas não desclassificadas pelo pregoeiro.

6.5 - INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

6.5.1 - A partir do horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a fase competitiva será aberta, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.5.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.5.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.5.4 - Só poderá ser ofertado valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7 - DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

7.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.2 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.3 - **No lote aberto para Disputa Geral** entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

7.3.1 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.3.2 - O direito de preferência previsto no subitem anterior será exercido, sob pena de preclusão, da seguinte forma:

a) após o encerramento da rodada de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.3 - Não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

7.3.5 - O disposto no item 7.3, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.6 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea "a" do subitem 7.3.2.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 - A licitante melhor colocada terá o prazo de 04 (quatro) horas, após convocação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3 - Encerrada a etapa de negociação a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.3.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei Estadual nº 13.800, de 18 de Janeiro 2001](#).

8.3.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.4 - Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

8.4.1 - Haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

8.5 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6 - Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.7 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada ou "vice-versa".

9 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa nº 004/2011-GS). O Referido documento está disponível para consulta eletrônica através do link: <https://cadfor.sistemas.go.gov.br/>.

9.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1 - Cédula de Identidade;

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, disponível para consulta eletrônica através do link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

9.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao **domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, disponível para consulta eletrônica através dos links:

9.3.2.1 - Municipal (Goiânia): <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccae/asp/sccae00010r0.asp>;

9.3.2.2 - Estadual (Goiás): <http://appasp.sefaz.go.gov.br/Sintegra/Consulta/default.asp>;

9.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

9.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 9.3.4 e 9.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, disponível para consulta eletrônica através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

9.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do **domicílio ou sede do licitante**, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do **Estado de Goiás**, disponível para consulta eletrônica através dos links:

9.3.6.1 - Estadual (Goiás): <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do **domicílio ou sede do licitante**, disponível para consulta eletrônica através dos links:

9.3.7.1 - Municipal (Goiânia): <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccae/asp/sccae00010r0.asp>;

9.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível para consulta eletrônica através dos links: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica** ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física, disponível para consulta eletrônica através do link:

9.4.1.1 - Estadual (Goiás) <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublicaPJ?PaginaAtual=1&TipoArea=>

9.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhada do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea "a" do subitem 9.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado - do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

9.4.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o Art. 2º- A do [Decreto Estadual nº 7.466, de 18/10/2011](#).

9.5 - DAS DECLARAÇÕES

9.5.1 - **Declaração de idoneidade para licitar**, conforme modelo a seguir:

Obs.: Contendo dados da empresa e assinado pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, que não estão impedidos de contratar com a administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos ainda que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

9.5.2 - Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

9.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, na quantidade mínima de 25% (trinta por cento), sendo 6 itens do lote 1 cota principal/disputa geral ou lote 2 disputa exclusiva ou microempresa ou empresa de pequeno porte especificados no item 5, de forma pertinente e compatível em características do objeto desta licitação. O atestado/ declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/ órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pela emissão do atestado, bem como a descrição clara dos serviços prestados.

9.7 - CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

9.7.1 - Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN - Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás - art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia;>

9.7.2 - Certidão Negativa de penalidades perante o Comprasnet.go, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx;>

9.7.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica pelo TCU, disponível para consulta eletrônica através do link: [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.7.4 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica pela CGU, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

9.8 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.8.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

9.8.2 - Para fins do disposto no subitem 9.8.1, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I - certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial, documento equivalente ou comprovação através do enquadramento no CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II - declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

Obs.: Contendo os dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

9.9 - Para fins de análise da Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte quanto à sua adesão como optante ou não ao Simples Nacional, juntar documento comprobatório ou consulta realizada no sítio eletrônico www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

9.10 - Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

9.11 - Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

1. Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
2. Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
3. E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10 - DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, via campo próprio do sistema www.comprasnet.go.gov.br.

10.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.2.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, via campo próprio do sistema www.comprasnet.go.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.3.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

10.3.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.3.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.4 - As normas disciplinadoras da licitação, nas formas eletrônica e presencial, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

11.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.6 - Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 13 do [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso X do *caput* do art. 17 do [Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020](#).

12.3 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

12.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	1601	Secretaria de Estado da Casa Militar
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4208	Gestão e Manutenção das Atividades da Casa Militar
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	25000100	Recurso não vinculados de impostos-receita ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

14 - DO EMPENHO E DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 - A vencedora será convocada para a retirada da Nota de Empenho ou para assinar o instrumento contratual no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012. A critério da Administração tais documentos poderão ser enviados por e-mail.

14.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para retirar a Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

14.1.2 - O licitante vencedor deverá manter, até o fornecimento do produto em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SECAMI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 - É facultado à Administração da SECAMI, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente ou revogar esta licitação.

14.4 - O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15 - DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E GARANTIAS

15.1 - Efetuar a entrega e a instalação do objeto em **até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única**, de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulados no Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, a contar da data da assinatura do contrato pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, cabendo à Casa Militar, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2 - O objeto terá garantia de no mínimo 12 (doze) meses pela CONTRATADA, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação dos componentes ofertados contra vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

15.3 - Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

15.4 - A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante.

15.5 - Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.6 - A entrega e a instalação dos produtos será feita no do Palácio das Esmeraldas, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades discriminadas nesta.

15.7 - O **recebimento** dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues e instalados, através de apresentação de Nota(s) Fiscal(is) e atestado seus termos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações, firmado pelo servidor responsável.

15.8 - Os materiais deverão ser entregues e instalados na Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), próximo a Rua 82, nº 01, Setor Central, Goiânia-Go, CEP: 74003-010, onde serão conferidas as especificações e quantidades exigidas. Tratar com o João Carlos Borges Ferreira - Capitão QOPM: Gerente de Suporte Administrativo. Telefone: (62) 3201-9752/ 9771. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com

15.9 - A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos Telefones: (62) 3201-9752/ 9771 para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da **Secretaria de Estado da Casa Militar**, inscrita no CNPJ/ME nº 37.261.757/0001-49, Inscrição Estadual: Isenta, Inscrição Municipal: 2336881, Endereço: Rua 82, nº 400, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908. Telefones: (62) 3201-5904 / (62) 3201-5910, complementada ainda com as seguintes informações:

a) Número do Processo: _____

b) Número da Nota de Empenho: _____

c) Número do Contrato: _____

16.2 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

16.3 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças SECAMI, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

16.4 - Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

16.5 - Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6 - Em consonância com o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, o **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

16.7 - O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

16.8 - Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.9 - Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

16.11 - A cada pagamento ao fornecedor, a Gerência de Gestão e Finanças SECAMI deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ([Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual](#)), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

16.12 - Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

16.13 - O pagamento será efetivado preferencialmente por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO OU ANULAÇÃO DO EMPENHO

17.1 - A inexecução total ou parcial do empenho/contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato e/ou anulação do empenho:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

17.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 - A rescisão do contrato ou anulação do empenho poderá ser, conforme Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993:

17.4.1 - determinado por ato unilateral e escrito da SECAMI;

17.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SECAMI;

17.4.3 - judicial, nos termos da legislação.

17.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

17.6 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.6.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

17.6.2 - pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

17.7 - A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.2 - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014, e Lei Estadual nº 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

18.3 - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou instrumento equivalente, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);

b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d) não mantiver a proposta comercial;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas e,

j) cometer fraude fiscal.

18.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

18.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b) a gravidade da conduta do infrator;

c) a não reincidência da infração;

d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

18.7 - As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

18.9 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

19.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

19.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

19.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20 - DAS OBRIGAÇÕES

20.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

20.1.1 - A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

20.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

20.1.3 - Em razão da criação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que é um sistema de gestão de informações, processos administrativos e documentos eletrônicos que possibilitam a produção, edição, assinatura, trâmite e andamento de documentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, a vencedora, se obriga, a se cadastrar no SEI para ter acesso a processos e documentos disponibilizados pela SECAMI para serem assinados digitalmente.

20.1.3.1 - Para ter acesso ao SEI, a vencedora irá se cadastrar através do endereço http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php, como Usuário Externo, conforme as orientações descritas no site. Demais dúvidas poderão ser tratadas através do número de telefone (62) 3201-5723 / 3201-5727 / 3201-5728 ou ainda pelo e-mail sei@goias.gov.br.

20.1.4 - Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto Estadual nº 9.423/19.

20.1.5 - Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação. [Clique aqui para emissão do CADIN - Estadual.](#)

20.2 - DO CONTRATANTE

20.2.1 - Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

20.2.2 - Fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

20.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SECAMI.

21.7 - A critério da SECAMI, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

21.8 - Será exigido Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 20.489, de 10 de junho de 2019, das empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado de Goiás, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, valores estabelecidos a partir de interpretação sistemática do Decreto Federal nº 9.412/2021, constante de manifestação da Procuradora-Geral do Estado de Goiás por meio do Despacho nº 2.067/2019 (000010813694).

21.9 - Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-5901.

21.10 - Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas através do telefone (62) 3201-9752/ 9771. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com.

22 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

22.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

23 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

23.1 - Anexo I - Termo de Referência

23.2 - Anexo II - Minuta Contratual

23.3 - Anexo III - Arbitragem

Fernando de Lima Duarte - 1º Ten BM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECAMI

Janaína de Velasco Bastos
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação da SECAMI

José Wilson Barcelos de Moraes - 3º Sgt PM
Pregoeiro/Equipe de Apoio e Membro da Comissão Permanente de Licitação da SECAMI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, áudio e vídeo, para atender aos eventos oficiais, solenidades e reuniões que acontecem sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Casa Militar, visando atender o interesse público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O Decreto Estadual nº 9.717/2020, que institui o Regulamento da Secretaria de Estado da Casa Militar, em seu artigo 21, prevê as competências da Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas. Entre elas, estão:

Parágrafo único. Além das competências constantes do caput, cabe à Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica da Gerência de Suporte Administrativo.

O Palácio das Esmeraldas é um prédio histórico e importante para o Estado, que diariamente sedia eventos e reuniões de caráter público. É essencial que esses eventos tenham uma boa qualidade de som e imagem para que possam ser compreendidos e acompanhados adequadamente pelos participantes e pela mídia.

A aquisição destes equipamentos pode contribuir para a melhoria da imagem institucional do Estado, uma vez que demonstra o compromisso do governo com a excelência e a qualidade na realização de eventos e reuniões importantes.

Além disso, com a crescente demanda por eventos virtuais, tornou-se cada vez mais importante para o Palácio das Esmeraldas contar com equipamentos modernos de áudio e vídeo para transmitir esses eventos de maneira eficiente e profissional.

Por fim, reiteramos a necessidade pois alguns dos equipamentos existentes se encontram em estado precário de utilização, apresentando diversos defeitos pelo longo período de uso, sendo imprescindível a aquisição.

3. CONDIÇÃO DE BEM COMUM: Trata-se de licitação para aquisição de bens/serviços comuns e de baixa complexidade, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara.

4. RESERVA DE COTA: De acordo com a **Lei Estadual nº 17.928/2012**, que assevera em seu art. 9º que: “nas licitações para aquisição de bens, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo tal cota facultativa nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível”.

5. DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

LOTE 1 COTA PRINCIPAL/DISPUTA GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO SUPRILOG	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES ESTIMADOS	
					Valor unitário	Valor total
1	Sistema de som coluna ev 50m portátil bivolt automático	85863	Unidade	3	R\$ 14.523,33	R\$ 43.569,99
2	Mesa de som digital 24 canais	64091	Unidade	1	R\$ 14.653,33	R\$ 14.653,33
3	Mesa de som analógico 16 canais	85883	Unidade	1	R\$ 5.860,00	R\$ 5.860,00
4	Tablet 256GB, Wi-Fi, tela de 10,2 polegadas	50216	Unidade	1	R\$ 4.860,00	R\$ 4.860,00
5	Microfone profissional de mão, sem fio	60531	Unidade	4	R\$ 14.160,00	R\$ 56.640,00
6	Sistema Rf Com Us5, 2 Antenas E 2 Cabos 7m Mga	59116	Unidade	2	R\$ 7.846,67	R\$ 15.693,34
7	Microfone vocal de mão cabo	64079	Unidade	2	R\$ 2.036,67	R\$ 4.073,34
8	Caixa de som portátil com bluetooth 800W RMS	83894	Unidade	1	R\$ 8.513,33	R\$ 8.513,33
9	Transformador linha 70v	85895	Unidade	15	R\$ 167,00	R\$ 2.505,00
10	Roteador Wireless	83083	Unidade	1	R\$ 441,56	R\$ 441,56
11	Régua de Energia Padrão Rack 19 Polegadas	48944	Unidade	3	R\$ 599,67	R\$ 1.799,01
12	Cabos P2 P10 Transmissão	85358	Unidade	3	R\$ 189,00	R\$ 567,00
13	Pedestal para microfone girafa	37899	Unidade	4	R\$ 352,10	R\$ 1.408,40
14	Nobreak 1000VA	72337	Unidade	2	R\$ 1.511,33	R\$ 3.022,66
15	Direct Box Passivo	84157	Unidade	3	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
16	Extensão Elétrica 10 Metros Cabo PP 2x2,50mm 5T 20a	25424	Unidade	3	R\$ 646,67	R\$ 1.940,01
17	Extensão Elétrica 30 Metros Cabo PP 2x1,50mm 5T 10a	62539	Unidade	1	R\$ 909,67	R\$ 909,67
18	Multicabo 20 vias - 40 Metros	73468	Unidade	30	R\$ 62,30	R\$ 1.869,00
19	Medusa 20 Vias Com Conectores	54258	Unidade	1	R\$ 378,67	R\$ 378,67
20	Conector XLR Macho	36644	Unidade	45	R\$ 19,72	R\$ 887,40
21	Conector XLR fêmea	36645	Unidade	15	R\$ 20,57	R\$ 308,55
22	Conector Xlr fêmea painel metal	36642	Unidade	6	R\$ 29,91	R\$ 179,46

23	Conector plug p10	68210	Unidade	15	R\$ 18,18	R\$ 272,70
24	Fio para microfone X30	40861	Metro	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
25	Protetor de passar cabos e fios para eventos industrial	85896	Unidade	8	R\$ 223,00	R\$ 1.784,00
VALOR TOTAL					R\$ 176.111,42	

LOTE 2 DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO SUPRILGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES	
					Valor unitário	Valor total
1	Sistema de som coluna evolve 50m portátil bivolt automático	85863	Unidade	1	R\$ 14.523,33	R\$ 14.523,33
2	Microfone profissional de mão, sem fio	60531	Unidade	1	R\$ 14.160,00	R\$ 14.160,00
3	Transformador linha 70v	85895	Unidade	5	R\$ 167,00	R\$ 835,00
4	Pedestal para microfone girafa	37899	Unidade	1	R\$ 352,10	R\$ 352,10
5	Direct Box Passivo	84157	Unidade	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
6	Multicabo 20 vias - 40 Metros	73468	Unidade	10	R\$ 62,30	R\$ 623,00
7	Conector XLR Macho	36644	Unidade	15	R\$ 19,72	R\$ 295,80
8	Conector XLR fêmea	36645	Unidade	5	R\$ 20,57	R\$ 102,85
9	Conector Xlr fêmea painel metal	36642	Unidade	2	R\$ 29,91	R\$ 59,82
10	Conector plug p10	68210	Unidade	5	R\$ 18,18	R\$ 90,90
11	Fio para microfone X30	40861	Metro	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
12	Protetor de passar cabos e fios para eventos industrial	85896	Unidade	2	R\$ 223,00	R\$ 446,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.813,80	

5.1- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

ITEM 1: SISTEMA DE SOM EM COLUNA 50M PORTÁTIL BIVOLT AUTOMÁTICO: Resposta em frequência: (-3 dB) 43 Hz-20 KHz, com faixa de frequência: (-10 dB) 37 Hz -20 KHz, SPL máximo: 127 dB, cobertura (A XV): 120º x40º, classificação do amplificador: 1000 W, classificação do canal: LF 500 W, classificação de canal: HF 500 W, frequência cruzada: 200 Hz, Conectores: 2x entradas combinada XLR/TRS, 1x entrada de 3,5 mm, 1x entrada RCA estéreo, 1x entrada de áudio sem fio bluetooth, 1x saída XLR THRU, 1x saída XLR MIX OUT, gabinete sub: madeira compensada de 15 mm, coluna: poste composto alumínio, grade aço com revestimento em pó preto. Dimensões: Sub: A530mm x L345mm x P471 mm, coluna: A825 mm x L 102 mm x P 172mm, poste: A929mm x L48,5mm x P55mm, peso sub-caixa aproximadamente 23 kg, caixa de coluna: 8,3 kg, com consumo de energia de 100-240 VCA, 50-60Hz, 1,5-0,6 A. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Electrovoice**. Onde se lê "**Electrovoice**" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Resposta em frequência: (-3 dB) 43 Hz-20 KHz, com faixa de frequência: (-10 dB) 37 Hz -20 KHz, SPL máximo: 127 dB, cobertura (A XV): 120º x40º, classificação do amplificador: 1000 W, classificação do canal: LF 500 W, classificação de canal: HF 500 W, frequência cruzada: 200 Hz, Conectores: 2x entradas combinada XLR/TRS, 1x entrada de 3,5 mm, 1x entrada RCA estéreo, 1x entrada de áudio sem fio bluetooth, 1x saída XLR THRU, 1x saída XLR MIX OUT, gabinete sub: madeira compensada de 15 mm, coluna: poste composto alumínio, grade aço com revestimento em pó preto. Dimensões: Sub: A530mm x L345mm x P471 mm, coluna: A825 mm x L 102 mm x P 172mm, poste: A929mm x L48,5mm x P55mm, peso sub-caixa aproximadamente 23 kg, caixa de coluna: 8,3 kg, com consumo de energia de 100-240 VCA, 50-60Hz, 1,5-0,6 A.

ITEM 2: MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS: Pré-amplificadores de microfone: 20 Studer (10 combos, 10 XLR), entradas de linha: 2 (-10 não balanceado), saídas de masterização: 2 (+4 XLR, com ajustes de volumes individuais), saídas de fone de ouvido: 2 (com ajuste de volume compartilhado) saídas aux: 8 (+4 XLR com gráfico de 32 faixas e supressão de retorno AFS2), reprodução USB: porta USB A, USB vermelho: porta USB A, USB I/F: porta USB B, USB 1: USB A, para controles (com um mouse de computador), USB 2: USB A, para instalação de atualização do software, pedal: 1/4 para acionar o pedal event trigger, ethernet: RJ45, para conexões LAN, resposta de frequência: 20 Hz a 20 KHz +/- 0,5 dB. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Soundcraft**. Onde se lê "**Soundcraft**" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Pré-amplificadores de microfone: 20 Studer (10 combos, 10 XLR), entradas de linha: 2 (-10 não balanceado), saídas de masterização: 2 (+4 XLR, com ajustes de volumes individuais), saídas de fone de ouvido: 2 (com ajuste de volume compartilhado) saídas aux: 8 (+4 XLR com gráfico de 32 faixas e supressão de retorno AFS2), reprodução USB: porta USB A, USB vermelho: porta USB A, USB I/F: porta USB B, USB 1: USB A, para controles (com um mouse de computador), USB 2: USB A, para instalação de atualização do software, pedal: 1/4 para acionar o pedal event trigger, ethernet: RJ45, para conexões LAN, resposta de frequência: 20 Hz a 20 KHz +/- 0,5 dB.

ITEM 3: MESA DE SOM ANALÓGICO 16 CANAIS: Com mixers analógicos de pequeno formato de 16 entradas de alto desempenho com efeitos integrados, pré-amplificadores de microfones, limitadores dbx (Compressores de Longo Alcance) em canais de entrada- 2-in / 2-out reprodução de áudio USB e gravação, roteamento de áudio, fonte de alimentação universal interna. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Soundcraft**. Onde se lê "**Soundcraft**" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Com mixers analógicos de pequeno formato de 16 entradas de alto desempenho com efeitos integrados, pré-amplificadores de microfones, limitadores dbx (Compressores de Longo Alcance) em canais de entrada- 2-in / 2-out reprodução de áudio USB e gravação, roteamento de áudio, fonte de alimentação universal interna.

ITEM 4: TABLET 256GB, WI-FI, TELA DE 10,2 POLEGADAS: tela de 10,2 polegadas, capacidade de 256 GB, chip A13 bionic com arquitetura de 64 bits Neural engine, câmera e vídeo de 12 Mp ultra wide câmera frontal com center stage ,HDR e 1080p HD vídeo, câmera frontal de 8 MP face time HD câmera frontal com HDR, conector do tipo lightning, dimensões de aproximadamente 250,6 mm de altura, 174,1 mm de largura e 7,5 mm de profundidade. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Apple/iPad**. Onde se lê "**Apple/iPad**" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: tela de 10,2 polegadas, capacidade de 256 GB, chip A13 bionic com arquitetura de 64 bits Neural engine, câmera e vídeo de 12 Mp ultra wide câmera frontal com center stage ,HDR e 1080p HD vídeo, câmera frontal de 8 MP face time HD câmera frontal com HDR, conector do tipo lightning, dimensões de aproximadamente 250,6 mm de altura, 174,1 mm de largura e 7,5 mm de profundidade.

ITEM 5: MICROFONE PROFISSIONAL DE MÃO, SEM FIO: Sistemas simultâneos por banda: 32 - analógico/ digital com faixa de frequência: 470-514 MHz, faixa de operação: 328 pés, linhas de visão resposta de frequência de 20Hz-20kHz, microfone incluído com transmissor SLXD2 com cápsula SM58, seleção de canal auto microfone do tipo dinâmico, padrão polar: cardioide resposta de frequência: 50Hz-15kHz, transmissor fator de forma: portátil com mic capsule, faixa dinâmica: 120dB (ponderado A), tipo de bateria: 2 x AA, SB902 Li-ion recarregável, vida útil de bateria: 8 horas, com dimensões: 6,9 "x 1,4" - peso: 0,32 libras, receptor do tipo antena: destacável- destinatário de frequência: tipo montável em rack, meia cremalheira, exibe: LCD- saídas : 1 x XLR, 1 x 1/4 - E / S de dados: 1 x Ethernet. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **shure modelo: slxd/sm58-g58**. Onde se lê "**shure modelo: slxd/sm58-g58**" em atenção ao art. 18 § 2º, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Sistemas simultâneos por banda: 32 - analógico/ digital com faixa de frequência: 470-514 MHz, faixa de operação: 328 pés, linhas de visão resposta de frequência de 20Hz-20kHz, microfone

incluído com transmissor SLXD2 com cápsula SM58, seleção de canal auto microfone do tipo dinâmico, padrão polar: cardioide resposta de frequência: 50Hz-15kHz, transmissor fator de forma: portátil com mic capsule, faixa dinâmica: 120dB (ponderado A), tipo de bateria: 2 x AA, SB902 Li-ion recarregável, vida útil de bateria: 8 horas, com dimensões: 6,9 "x 1,4" - peso: 0,32 libras, receptor do tipo antena: destacável- destinatário: tipo montável em rack, meia cremalheira, exibe: LCD- saídas : 1 x XLR, 1 x 1/4 - E / S de dados: 1 x Ethernet.

ITEM 6: SISTEMA RF COM USS, 2 ANTENAS E 2 CABOS 7M MGA: Antena direcional, com seletor de ganho de 2 posições (3 db / 10 db), acompanhado de um amplificador de sinal baixo ruído que compensa a perda de transmissão do cabo coaxial, com tecnologia LPDA (Long-periodic dipolo)* para uma recepção mais aprimorada quando direcionada para a área de cobertura desejada, rejeitando sinais do KF fora de eixo, qualidade para cabos coaxial 50 ohms (RG58, RG213, RG8) para permitir captação de sinais de RF a grandes distâncias (? 100m)- 120° de cobertura, polarização vertical distribuidor de sinal UHF AD 840BR, distribuidor de sinal padrão kack (19") para até 4 sistemas de diversidades UHF, 4 saídas padrão BNC para cabo coaxial, 59 ohms, otimização de RF, permitindo o uso de até 4 saídas 12 udc, que elimina o uso de fontes para alimentação das bases dos microfones. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Kadosh**. Onde se lê "**Kadosh**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Antena direcional, com seletor de ganho de 2 posições (3 db / 10 db), acompanhado de um amplificador de sinal baixo ruído que compensa a perda de transmissão do cabo coaxial, com tecnologia LPDA (Long-periodic dipolo)* para uma recepção mais aprimorada quando direcionada para a área de cobertura desejada, rejeitando sinais do KF fora de eixo, qualidade para cabos coaxial 50 ohms (RG58, RG213, RG8) para permitir captação de sinais de RF a grandes distâncias (? 100m)- 120° de cobertura, polarização vertical distribuidor de sinal UHF AD 840BR, distribuidor de sinal padrão kack (19") para até 4 sistemas de diversidades UHF, 4 saídas padrão BNC para cabo coaxial, 59 ohms, otimização de RF, permitindo o uso de até 4 saídas 12 udc, que elimina o uso de fontes para alimentação das bases dos microfones.

ITEM 7: MICROFONE VOCAL DE MÃO CABO: Microfone vocal dinâmico cardioide -56,0 dB, de mão 300 0, 50 Hz, 15.000 Hz XLR. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Shure modelo: sm58** Onde se lê "**Shure modelo: sm58**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Microfone vocal dinâmico cardioide -56,0 dB, de mão 300 0, 50 Hz, 15.000 Hz XLR.

ITEM 8: CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH 800W: Potência de saída (W RMS): 800, resposta de frequência dinâmica 35Hz - 20kHz (-6dB), com perfis bluetooth: A2DP V1.3, AVRCP V1.6, Faixa de frequência do emissor bluetooth: 2400 MHz – 2483.5 MHz, GFSK de modulação do emissor bluetooth: GFSK, $\pi/4$ DQPSK, 8DPSK, Potência de emissão de bluetooth: \leq 11dBm, Versão do Bluetooth: 5.1, contendo charging cable, show de luzes, o produto deverá ser à prova de respingos e à prova de respingos d'água, com dimensões aproximadas de 39.9 x 90.5 x 43.6 (cm). O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **JBL** Onde se lê "**JBL**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Potência de saída (W RMS): 800, resposta de frequência dinâmica 35Hz - 20kHz (-6dB), com perfis bluetooth: A2DP V1.3, AVRCP V1.6, Faixa de frequência do emissor bluetooth: 2400 MHz – 2483.5 MHz, GFSK de modulação do emissor bluetooth: GFSK, $\pi/4$ DQPSK, 8DPSK, Potência de emissão de bluetooth: \leq 11dBm, Versão do Bluetooth: 5.1, contendo charging cable, show de luzes, o produto deverá ser à prova de respingos e à prova de respingos d'água, com dimensões aproximadas de 39.9 x 90.5 x 43.6 (cm).

ITEM 9: TRANSFORMADOR LINHA 70V: Transformador de linha 70V de 15 W.

ITEM 10: ROTEADOR WIRELESS: Padrão 802.11ac, tecnologia Wi-fi 5, dual band: área de cobertura Wi-fi de até 180 m², com até 60 dispositivos conectados, 4 portas gigabit, contendo tecnologia inMesh, dimensões do produto 31 x 7 x 37 cm; 9 , cor: preto. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Intelbras** Onde se lê "**Intelbras**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Padrão 802.11ac, tecnologia Wi-fi 5, dual band: área de cobertura Wi-fi de até 180 m², com até 60 dispositivos conectados, 4 portas gigabit, contendo tecnologia inMesh, dimensões do produto 31 x 7 x 37 cm; 9 , cor: preto.

ITEM 11: RÉGUA DE ENERGIA PADRÃO RACK 19 POLEGADAS: Distribuidor de tomadas projetado com 8 tomadas no painel traseiro e com 4 tomadas no painel frontal, contendo interruptor no modo ON/OFF, display indicativo de voltagem, 1250w em 120v, 1500w em 220 volts em 220 volts, não podendo ultrapassar essa potência para evitar danos ao equipamento, alimentação do tipo: Bivolt automático, padrão: rack 19", Display de led, fusíveis 20A/50Hz - (127V) e 10A/60Hz (220V), dimensões de aproximadamente Alt. 4,5cm x Larg. 43,3cm x Prof. 8,5cm . O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **PWS modelo AC-3000LED** Onde se lê "**PWS modelo AC-3000LED**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Distribuidor de tomadas projetado com 8 tomadas no painel traseiro e com 4 tomadas no painel frontal, contendo interruptor no modo ON/OFF, display indicativo de voltagem, 1250w em 120v, 1500w em 220 volts em 220 volts, não podendo ultrapassar essa potência para evitar danos ao equipamento, alimentação do tipo: Bivolt automático, padrão: rack 19", Display de led, fusíveis 20A/50Hz - (127V) e 10A/60Hz (220V), dimensões de aproximadamente Alt. 4,5cm x Larg. 43,3cm x Prof. 8,5cm.

ITEM 12: CABOS P2 P10 TRANSMISSÃO: Cabo modelo 2x0,30mm² (SC20), e conectores P10 mono e P2 estéreo niquelados blindados com thermocontratil, cor: preto, comprimento: 2m, revestimento em PVC. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Santo Angelo** Onde se lê "**Santo Angelo**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Cabo modelo 2x0,30mm² (SC20), e conectores P10 mono e P2 estéreo niquelados blindados com thermocontratil, cor: preto, comprimento: 2m, revestimento em PVC.

ITEM 13: PEDESTAL PARA MICROFONE GIRAFÁ: Pedestal para microfone do tipo girafa, sólido, confiável e portátil, o suporte para microfone deve apresentar uma haste telescópica que permite posicionar microfones com maior facilidade com regulagem de altura. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Tonante modelo 106947** Onde se lê "**Tonante modelo 106947**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Pedestal para microfone do tipo girafa, sólido, confiável e portátil, o suporte para microfone deve apresentar uma haste telescópica que permite posicionar microfones com maior facilidade com regulagem de altura.

ITEM 14: NOBREAK 1000VA: Contendo 8 gb de ram, memória do tipo DDR4 SDRAM, EAN: 7896637680875, Dimensões do produto: 33 x 14 x 19 cm; 12 g, tipo de fonte de energia: AC, contendo Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) 70%. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Intelbras SNB** Onde se lê "**Intelbras SNB**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Contendo 8 gb de ram, memória do tipo DDR4 SDRAM, EAN: 7896637680875, Dimensões do produto: 33 x 14 x 19 cm; 12 g, tipo de fonte de energia: AC, contendo Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) 70%.

ITEM 15: DIRECT BOX PASSIVO: Dimensões aproximadas: 19X18X5,5cm, Entradas: Jacks paralelos de entrada/saída 1/4. Resposta de frequência: 20Hz-20kHz \pm 1dB. Impedância de entrada: 20k Ohms, Impedância de saída: 150 Ohms. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Whirlwind IMP 2** Onde se lê "**Whirlwind IMP 2**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Dimensões aproximadas: 19X18X5,5cm, Entradas: Jacks paralelos de entrada/saída 1/4. Resposta de frequência: 20Hz-20kHz \pm 1dB. Impedância de entrada: 20k Ohms, Impedância de saída: 150 Ohms.

ITEM 16: EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS CABO PP 2X2,50MM 5T 20A: Extensão elétrica de 10 metros Cabo flexível PP 2x2,50mm², régua com 5 tomadas 20a, cabos, plugues e tomadas normatizados, potência max: 220V - 4000W. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **WirePro** Onde se lê "**WirePro**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Cabo flexível PP 2x2,50mm², régua com 5 tomadas 20a, cabos, plugues e tomadas normatizados, potência max: 220V - 4000W.

ITEM 17: EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS CABO PP 2X1,50MM 5T 10A: Extensão elétrica de 30 metros com cabo flexível PP 2x1,50mm², régua com 5 tomadas 10a, cabos, plugues e tomadas normatizados, potência max: 220V - 3400W. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **WirePro** Onde se lê "**WirePro**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Extensão elétrica de 30 metros com cabo flexível PP 2x1,50mm², régua com 5 tomadas 10a, cabos, plugues e tomadas normatizados, potência max: 220V - 3400W.

ITEM 18: MULTICABO 20 VIAS - 40 METROS: Multicabo 24 vias, para ligações/interligações estéreo fabricado em liga de cobre OFHC (isento de oxigênio) bitola de 0,20mm/24 Awg, estanhado, veias na cor azul numerada e capa preta,19,2mm de diâmetro, revestimento: 1:PVC. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **WirePro** Onde se lê "**WirePro**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Multicabo 24 vias, para ligações/interligações estéreo fabricado em liga de cobre OFHC (isento de oxigênio) bitola de 0,20mm/24 Awg, estanhado, veias na cor azul numerada e capa preta,19,2mm de diâmetro, revestimento: 1:PVC.

ITEM 19: MEDUSA 20 VIAS COM CONECTORES: Painel em metal com 20 furações para fixações de conectores XLR, prensa cabo de nylon 1, pintura epóxi preta, exclusivo sistema de fixação de conectores, sistema de fechamento com parafusos M4, Conector WC823- Conector XLR fêmea painel 3 polos de metal. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Wireconex** Onde se lê "**Wireconex**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Painel em metal com 20 furações para fixações de conectores XLR, prensa cabo de nylon 1, pintura epóxi preta, exclusivo sistema de fixação de conectores, sistema de fechamento com parafusos M4, Conector WC823- Conector XLR fêmea painel 3 polos de metal.

ITEM 20: CONECTOR XLR MACHO: Utilização: áudio, uso 2: microfone, material em zamac, com alta rotatividade, sendo do tipo XLR. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Santo Angelo** Onde se lê "**Santo Angelo**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Utilização: áudio, uso 2: microfone, material em zamac, com alta rotatividade, sendo do tipo XLR.

ITEM 21: CONECTOR XLR FÊMEA PAINEL METAL: Conector XLR fêmea, painel (sobrepôr), material em metal, acabamento contatos niquelados, utilização medusas e mesas de som. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Santo Angelo** Onde se lê "**Santo Angelo**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Conector XLR fêmea, painel (sobrepôr), material em metal, acabamento contatos niquelados, utilização medusas e mesas de som.

ITEM 22: CONECTOR XLR FÊMEA PAINEL METAL: Utilização: áudio, material em latão, com alta rotatividade, tipo P10 mono, ângulo 180°. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Santo Angelo** Onde se lê "**Santo Angelo**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Utilização: áudio, material em latão, com alta rotatividade, tipo P10 mono, ângulo 180°.

ITEM 23: CONECTOR PLUG P10: Conector plug P10 mono em latão niquelado e jateado com mola, utilização em áudio, alta rotatividade, ângulo 180°. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Santo Angelo** Onde se lê "**Santo Angelo**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Conector plug P10 mono em latão niquelado e jateado com mola, utilização em áudio, alta rotatividade, ângulo 180°.

ITEM 24: FIO PARA MICROFONE X30: Cabo para microfone balanceado com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm², Ø 6.0mm, condutor 2x0,30mm², estêreo, isolamento polietileno, blindagem fita de alumínio+ blindagem em cobre trançado (64% de malha de cobertura de cobre estanhado), cobertura PVC flexível, impedância 56 Ohms. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **Santo Angelo** Onde se lê "**Santo Angelo**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Cabo para microfone balanceado com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm², Ø 6.0mm, condutor 2x0,30mm², estêreo, isolamento polietileno, blindagem fita de alumínio+ blindagem em cobre trançado (64% de malha de cobertura de cobre estanhado), cobertura PVC flexível, impedância 56 Ohms.

ITEM 25: PROTETOR DE PASSAR CABOS E FIOS PARA EVENTOS INDUSTRIAL: Protetor de cabos e fios canaleta de piso para eventos e shows, fabricado em material emborrachado de alta densidade resistência e aderência, com capacidade de carga garantida para; Pessoas, Carros, empilhadeiras, paleteiras com 500mm de comprimento, 158mm de largura e 20mm de altura. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada tal como **R4 Equipamentos** Onde se lê "**R4 Equipamentos**" em atenção ao art. 18 § 2°, da Lei 17.928/12, o produto a ser fornecido deve compreender, aproximadamente, as seguintes informações: Protetor de cabos e fios canaleta de piso para eventos e shows, fabricado em material emborrachado de alta densidade resistência e aderência, com capacidade de carga garantida para; Pessoas, Carros, empilhadeiras, paleteiras com 500mm de comprimento, 158mm de largura e 20mm de altura.

5.2 - Os produtos para esta contratação deverão ser de **primeira qualidade**.

5.3 - O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 208.925,22 (duzentos e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

5.4 - Caso exista divergência entre a descrição/especificação dos itens contidos neste Termo de Referência daqueles cadastrados no sistema Comprasnet.go, prevalecerá a do Termo de Referência.

6. DAS MARCAS

6.1 - Marcas de referência.

6.1.1 - Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais.

6.1.2 - As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações constantes no item 5.1 deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 CONTRATANTE

7.1.1 – Receber os materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.2 – Efetuar o pagamento da nota fiscal à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

7.1.3 – Acompanhar a entrega e a instalação do objeto.

7.1.4 – Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

7.1.5 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

7.1.7 – A Secretaria de Estado da Casa Militar designará Gestor, mediante portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

7.2 CONTRATADA

7.2.1 – Efetuar a entrega do objeto e a instalação em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento do Contrato pelo fornecedor.

7.2.2 – A contratada, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência, entrega do objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas nas quantidades estipuladas.

7.2.3 – Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do objeto, tais como: transporte, taxas, pessoal e ainda as despesas relacionadas aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da requisitante dentro do prazo estipulado.

7.2.4 – Entregar e realizar a instalação do objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SECAMI, por meio do setor competente, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

7.2.5 – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao objeto.

7.2.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto neste termo de referência e pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

7.2.7 – Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Estado da Casa Militar.

7.2.8 – A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao contratado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8. GARANTIA DO OBJETO

8.1 – O objeto terá garantia de no mínimo 12 (doze) meses pela CONTRATADA, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação dos componentes ofertados contra vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.2 – Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

8.3 – A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante.

8.4 – Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 - Efetuar a entrega e a instalação do objeto em até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única, de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulados no Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, a contar da data da assinatura do contrato pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, cabendo à Casa Militar, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 - A entrega e a instalação dos produtos será feita no do Palácio das Esmeraldas, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades discriminadas nesta.

9.3 - O **recebimento** dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de apresentação de Nota(s) Fiscal(is) e atestado seus termos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações, firmado pelo servidor responsável.

9.4 - Os materiais deverão ser entregues e instalados na Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), próximo a Rua 82, nº 01, Setor Central, Goiânia-Go, CEP: 74003-010, onde serão conferidas as especificações e quantidades exigidas. Tratar com o João Carlos Borges Ferreira - Capitão QOPM: Gerente de Suporte Administrativo. Telefone: (62) 3201-9752/ 9771. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com.

10. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 – A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento dos objetos, indicada pela CONTRATANTE, acompanhará o recebimento e verificará todas as especificações dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e proposta comercial.

10.2 – Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade.

10.3 – Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

10.4 – A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

10.5 – O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, Telefones de contato: (62) 3201-9272 / 3201-97717, complementada ainda com os seguintes dados:

11.2 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

11.3 O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.6 O pagamento será efetivado preferencialmente por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”

12 . PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;

II. Advertência;

III. Multa de mora, em decorrência da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não-cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não-cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

IV. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos;

a) 06 (seis) meses nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 82 da Lei nº 17.928/2012.

12.2. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III;

12.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13 . RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 - A rescisão deste instrumento contratual poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos **77 a 79**, da Lei 8.666/93.

14 . CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apenas serão aceitas propostas realizadas por pessoa jurídica que comprove capacidade econômica, jurídica e técnica, para realizar o fornecimento e entrega dos produtos constantes no item 5 (quatro) deste Termo de Referência.

15.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, na quantidade mínima de 25% (trinta por cento), sendo 6 itens do lote 1 cota principal/disputa geral ou lote 2 disputa exclusiva ou microempresa ou empresa de pequeno porte especificados no item 5, de forma pertinente e compatível em características do objeto desta licitação. O atestado/ declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/ órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pela emissão do atestado, bem como a descrição clara dos serviços prestados.

16 . SANÇÕES: Cabe à Administração cumprir as sanções que couberem pela inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes em vigência.

17 . CONDIÇÕES GERAIS: Fica a SAPE responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento das referidas entregas.

18 . RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela SAPE da Secretaria de Estado da Casa Militar

18.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas pelos seguintes telefones: (62) 3201-9752 / 9771. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com, em horário comercial.

Goiânia, 03 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CORONEL QOPM

Secretário - Chefe da Casa Militar

QUÉREN HAPUQUE DE LELES – TEN CEL QOPM

Superintendente de Administração do Palácio das Esmeraldas

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2023 - SECAMI

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, áudio e vídeo, para atender aos eventos oficiais, solenidades e reuniões que acontecem sobre a responsabilidade da SECAMI visando atender o interesse público, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar e a Empresa _____, nas condições que se seguem.

PREÂMBULO

DO CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, representado pelo Secretário-Chefe da Casa Militar, Sr. Coronel PM Luiz Carlos de Alencar, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 20.091 PMGO e CPF 391.423.701-59, com domicílio funcional no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com base na delegação de competência feita pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar nº 164 de 07 de julho de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 9.898 de 07 de julho de 2021, em conformidade com a Nota Técnica nº: 1/2021 do Gabinete da Procuradora Geral do Estado, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ nº 37.261.757/0001-49, com sede na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º Andar, Setor Central.

DA CONTRATADA

_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº ____/____-____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF sob o nº ____-____-____, residente e domiciliado na _____.

FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023, objeto do Processo Administrativo nº 202300015000538, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, áudio e vídeo, para atender aos eventos oficiais, solenidades e reuniões que acontecem sobre a responsabilidade da Secretaria de Estado da Casa Militar visando atender o interesse público, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta Comercial, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO				
ITENS E DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

ITEM	UNIDADE	R\$	R\$
------	---------	-----	-----

2.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

Obs.: Transcrever a especificação técnica e a marca do produto ofertado quando preencher o contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATANTE se compromete a:

- 3.1.1 – Receber os materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.1.2 – Efetuar o pagamento da nota fiscal à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.
- 3.1.3 – Acompanhar a entrega e a instalação do objeto.
- 3.1.4 – Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.
- 3.1.5 – Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.1.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- 3.1.7 – A Secretaria de Estado da Casa Militar designará Gestor, mediante portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

3.2 A CONTRATADA se compromete a:

- 3.2.1 – Efetuar a entrega do objeto e a instalação em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas estipuladas no Termo de Referência dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do Contrato pelo fornecedor.
- 3.2.2 – A contratada, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência, entrega do objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas nas quantidades estipuladas.
- 3.2.3 – Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do objeto, tais como: transporte, taxas, pessoal e ainda as despesas relacionadas aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, sem qualquer ônus para a contratante, no endereço da requisitante dentro do prazo estipulado.
- 3.2.4 – Entregar e realizar a instalação do objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SECAMI, por meio do setor competente, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 3.2.5 – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao objeto.
- 3.2.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto no termo de referência e pelos danos causados diretamente à Administração a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.
- 3.2.7 – Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Estado da Casa Militar.
- 3.2.8 – A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao contratado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 – O objeto terá garantia de no mínimo 12 (doze) meses pela CONTRATADA, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação dos componentes ofertados contra vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.2 – Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.
- 4.3 – A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante.
- 4.4 – Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.5 – Efetuar a entrega do objeto em até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única, de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e local estipulados no Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, a contar da data da assinatura do contrato pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, cabendo à Casa Militar, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.6 – A entrega e a instalação dos produtos será feita no do Palácio das Esmeraldas, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações e quantidades discriminadas nesta.
- 4.7 – O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues e instalados, através de apresentação de Nota(s) Fiscal(is) e atestado seus termos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, qualidade e especificações, firmado pelo servidor responsável.
- 4.8 – Os materiais deverão ser entregues e instalados na Superintendência de Administração do Palácio das Esmeraldas, situado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), próximo a Rua 82, nº 01, Setor Central, Goiânia-Go, CEP: 74003-010, onde serão conferidas as especificações e quantidades exigidas. Tratar com o João Carlos Borges Ferreira - Capitão QOPM: Gerente de Suporte Administrativo. Telefone: (62) 3201-9752/ 9771. E-mail: gerencia.esmeraldas21@gmail.com.

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.1 – A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento dos objetos, indicada pela CONTRATANTE, acompanhará o recebimento e verificará todas as especificações dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e proposta comercial.
- 5.2 – Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fê do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade.
- 5.3 – Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;
- 5.4 – A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;
- 5.5 – O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia do fabricante ou revendedor e assistência técnica, a contar da data da assinatura do contrato pelo Secretário de Estado da Casa Militar-SECAMI, com eficácia condicionada à publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO).

6.2 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos estabelecidos pelo Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

6.3 **A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste instrumento contratual para o presente exercício encontram-se previsto conforme a seguinte classificação funcional-programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	1601	Secretaria de Estado da Casa Militar
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4208	Gestão e Manutenção das Atividades da Casa Militar
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	25000100	Recurso não vinculados de impostos- receita ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

Conforme Nota de Empenho Estimativo nº ____ no valor total de R\$ _____ (____), emitida em ____/____/2023.

Parágrafo Único – Nos exercícios seguintes, as despesas, caso hajam, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, DA REVISÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (____).

8.1.1 DA REVISÃO

8.1.1.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e assinatura do contrato revisado pelo Secretário de Estado da Casa Militar-SECAMI.

8.1.1.2 Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

8.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária e em seguida será confeccionado o contrato, este pronto deverá ser retirado pela licitante vencedora em até 5 (cinco) dias após a notificação da mesma, e conferida a eficácia do contrato pelo Secretário de Estado da Casa Militar, permitir-se-á a entrega dos produtos por parte da contratante. Quanto a Nota Fiscal/Fatura previamente atestada por seu Superintendente deverá ser protocolizada, perante a SECAMI, na Superintendência de Gestão Integrada da SECAMI.

8.2 - O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

8.2.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, Telefones de contato: (62) 3201-9272 / 3201-9771, complementada ainda com os seguintes dados:

a) Número do Processo;

b) Número da Nota de Empenho.

8.3 - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da contratante, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

8.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.6 - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8.7 O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

8.8 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

8.9 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

8.10 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

8.11 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

8.12 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

8.13 Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 10.8.”

8.14 - O pagamento será efetivado, preferencialmente, por meio de crédito em Conta Corrente aberta na "Caixa Econômica Federal".

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.2 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

9.3 – Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);
- b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não manter a proposta comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

9.4 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

9.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

9.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;
- g) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não admitidas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 A rescisão do contrato poderá ser, conforme Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

10.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

10.7 A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Secretaria de Estado da Casa Militar designará Gestor, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

11.2 O gestor do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do instrumento contratual determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

11.4 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

11.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

12.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1 - O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Av. Anhanguera, 7.171, Setor Oeste, Goiânia/GO Telefones: (62) 3201-3017.

13.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais de teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia-Goiás, __ de _____ de 2023.

ANEXO III ARBITRAGEM

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, __, de _____ de 2023

Estado de Goiás

Parte Adversa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WILSON BARCELOS DE MORAIS, Pregoeiro (a)**, em 17/05/2023, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE LIMA DUARTE, Presidente de Comissão**, em 17/05/2023, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE VELASCO BASTOS, Membro**, em 17/05/2023, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47277305** e o código CRC **D5E5A484**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECAMI



Referência: Processo nº 202300015000538



SEI 47277305